



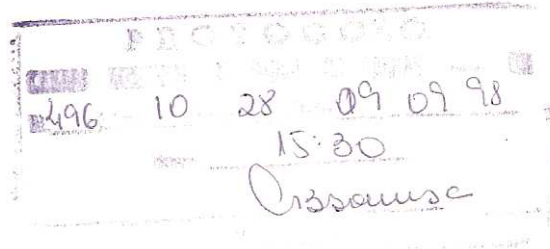
ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT

MENSAGEM Nº 046 DE 09 DE Setembro DE 1.998.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,



Atendendo exigências Constitucionais e da Lei Orgânica do Município, estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre o PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, Município de Barra do Garças-MT para o quadriênio de 1.999 à 2.002.

Nele estão demonstrados as Diretrizes que pretendemos alcançar no período de 04(quatro) anos o que a curto prazo, jamais teremos condições de alcançá-los.

Não se cuida ali de um Programa Geral de Administração, de metas prioritárias voltadas, quase que exclusivamente para o Social, para melhorias de condições de vida da população.

O Plano será executado em consonância com as normas estabelecidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, tanto aqui, como ali, o objetivo é o mesmo, ou seja elevar as condições de vida de nossa comunidade através do crescimento do Município de Barra do Garças-MT.

Com essa intenção e, na busca incessante de dar cumprimento a esses objetivos, esperamos a cooperação desse Poder Legislativo, na aprovação do Projeto, partilhando com o Executivo mais essa responsabilidade dos Poderes Municipais para com a sua população em Geral.

Sem mais, renovamos nossos protestos de estima e apre-

Atenciosamente

SANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal



mensagem.doc



ESTADO DE MATO GROSSO

# Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Arquivo de Leis  
Data de emissão: 28/09/98

PROJETO DE LEI No. 046 DE 09 DE Setembro DE 1.998

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

496 10 28 09/09/98

15:30

*Osseaux*

"Dispõe sobre o PLANO PLURI ANUAL do município, para o período de 1.999 à 2.002."

WANDERLEI FARIAS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Plano Plurianual do Município de Barra do Garças, para o período de 1.999 à 2.002, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, será executado nos termos da Lei anual de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 2o. - Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião de elaboração dos projetos de Lei Orçamentária, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício.

Art. 3o. - Integração a Lei do Plano Plurianual os seguintes dispositivos:

I - O sumário geral por programa, para o período do plano, evidenciando o saldo para viabilização das despesas de expansão, na forma dos anexos integrantes desta Lei.

II - A discriminação das metas de seus custos por Funções e programas de Governo para o período que se refere o Plano evidenciando o nível atual e o incremento ou redução projetada.

§ 1o. - Considera-se despesa de manutenção as despesas Correntes e de Capital necessárias e continuidade das ações Governamentais.

§ 2o. - Considera-se despesas de expansão aquelas necessárias à implementação de novas metas projetadas ao nível atual.

Art. 4o. - As emendas ao projeto desta Lei que tratam da ampliação das metas previstas, somente podem ser aprovadas quando indicarem recursos de outras com valor financeiro equivalente.

Art. 5o. - As alterações desta Lei somente poderão ocorrer mediante Lei específica de iniciativa do poder Executivo, desde que indique recursos que as viabilizem assim admitidos:

a) De provenientes da anulação total e parcial das metas contempladas nesta Lei do Plano que perfazam valores financeiros equivalentes e em oposição; e

b) De provenientes de novas operações de crédito.

Art. 6o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS-MT, 09 de Setembro de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Processo N.º \_\_\_\_\_

19 \_\_\_\_\_

N.º do Protocolo \_\_\_\_\_

Fls. \_\_\_\_\_

Partes Interessadas

*Prof. Municipal*

*Câmara Municipal*

### ASSUNTO

*Plano Plurianual de Investimentos*

P.º - 00010  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
196 10 28 09 09 98  
Hora 15:30  
*Bossauze*



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Aprovado por Unanimidade

em Sessão de

26/10/98

Daveh

Ao do Projeto de Lei n.º \_\_\_\_/98  
De autoria do: \_\_\_\_\_

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise da matéria, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

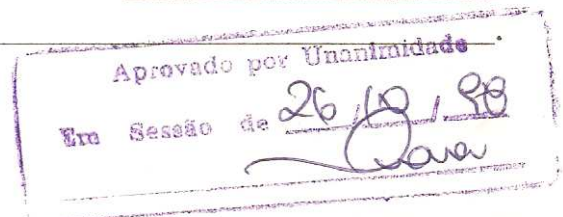
Comis.-pg 06



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Ao Projeto de Lei n.º / 98  
De autoria do \_\_\_\_\_



A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em \_\_\_\_/\_\_\_\_/98.

*[Signature]*  
Ver. JOSÉ CARLOS TELLES  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Relator

*[Signature]*  
Ver. CELSO MARTINS SPOHR  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULT., SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

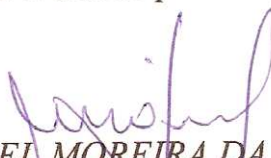
PARECER

Ao PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /98, de  
Autoria do: \_\_\_\_\_

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/10/98

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, analisando o Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender que a referida matéria é LEGAL e CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /98

  
Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA  
Presidente

  
Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Relator

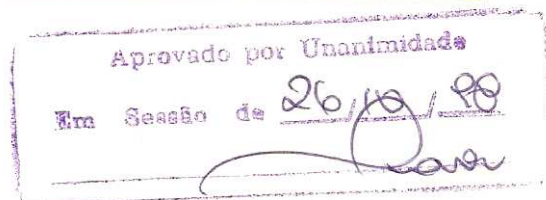
  
Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA  
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**  
**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSP. E COMUNICAÇÕES**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º / 98  
De autoria do : \_\_\_\_\_



**A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES**, analisando o Projeto de Lei em pauta, resolve exarar **PARACER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças – MT.,  
em \_\_\_ / \_\_\_ /98

*Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA*  
Presidente


*Ver. JOSÉ AMÉRICO*  
Relator

*Ver. WALTER NAVES DE SOUZA*  
Membro

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 26/10/98  
*[Assinatura]*

PROTOCOLO

<p><b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS Protoc. N. <u>514</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>324</u>, Em <u>15/10/98</u> Horas: <u>8:00 horas</u>  Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>modificativa</i></p>	<p>N.º  001/98</p>
--	---	----------------------------

AUTOR: Ver<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE - PT

EMENDA MODIFICATIVA

Nº 001/98

Ao Projeto de Lei n.º 046/98, do Poder Executivo Municipal que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 1999 à 2002.

Art. 1º - O Art. 2º do Projeto de Lei n.º 046/98, passa a vigorar com a redação seguinte:

*"Art. Os valores constantes dos quadros anexos serão atualizados por ocasião de elaboração dos projetos de Lei Orçamentárias, podendo o Executivo aumentar ou diminuir as metas físicas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, em cada exercício, com a prévia autorização legislativa".*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 1998.

*Fátima Aparecida da S. Resende*  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora - PT



9

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

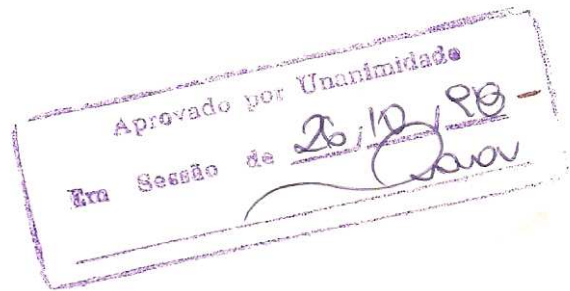
A presente emenda tem o objetivo de garantir a plena participação dos legisladores em todo o processo orçamentário e possibilitando aos mesmos maior co-responsabilidade com todo o processo administrativo democrático.

*Fátima Ap. da S. Resende*  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora – PT



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_/\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA

Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade  
1ª Sessão de 26/10/98  
Cavali

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p align="center"><b>PROTOCOLO</b></p> <p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. N.º <u>515</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>324</u>, Em <u>15/10/98</u></p> <p>Horas: <u>8:00 horas</u></p> <p align="center"><u>[Assinatura]</u> _____ Funcionário</p>	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção de <input checked="" type="checkbox"/> Emenda <u>modificativa</u>	<p align="center">N.º</p> <p align="center"><u>002/98</u></p> <p align="center">-</p>
--	--	---

AUTOR: Ver<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE - PT

**EMENDA MODIFICATIVA** Nº 002/98

Ao Projeto de Lei n.º 046/98, do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 1999 à 2002.

Art. 1º - O Art. 5º do Projeto de Lei n.º 046/98, passa a vigorar com a redação seguinte:

*“ Art. 5º - As alterações desta lei somente poderão ocorrer mediante lei específica de iniciativa do Poder Executivo, com a prévia autorização do Legislativo, desde que indique os recursos que as viabilizam assim admitindo: .....”*

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 1998.

Fátima Ap. da S. Resende  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

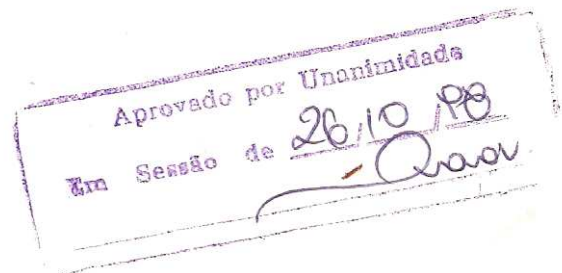
A presente emenda modificativa, na verdade adita a expressão “com a prévia autorização do legislativo”, tendo o objetivo de estabelecer critérios para atender aos princípios constitucionais.

*Fátima Ap. da S. Resende*  
FATIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora – PT



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_/\_\_\_/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro

Aprovado por Unanidade  
na Sessão de 26/10/98  
*[Signature]*

Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações

PROTOCOLO

<p align="center"><b>PROTOCOLO</b></p> <p align="center">CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS</p> <p>Protoc. N.º <u>516</u>, Liv. <u>10</u> Fls. <u>324</u>, Em <u>15/10/98</u></p> <p>Horas: <u>8:00h</u></p> <p><i>[Signature]</i></p> <p align="center">_____ Funcionário</p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção de</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Emenda <i>[Signature]</i></p>	<p align="center">N.º</p>
---	--	---------------------------

**AUTOR: Ver<sup>a</sup>. FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE – PT**

*Veto no 046/98  
vetado por 10 votos  
sim, 4 mas e 1  
em branco;  
em. 14/12/98*

**EMENDA ADITIVA Nº 001/98**

Ao Projeto de Lei n.º 046/98, do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 1999 à 2002.

Art. 1º - Acrescenta-se ao Art. 4º, Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....

Parágrafo Único – Caberá a uma comissão mista de Vereadores, emitir pareceres sobre os Projetos referidos na Lei 046/98”.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 19 de outubro de 1998.

*Fátima Ap da S. Resende*  
**FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE**  
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

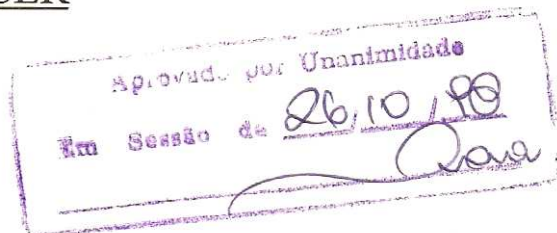
A presente emenda aditiva tem o objetivo de garantir a efetiva participação da sociedade civil e concomitante os Vereadores terem a efetiva participação e conhecimento dos projetos elaborados pelo Executivo.

*Fátima Ap. da S. Resende*  
FÁTIMA APARECIDA DA S. RESENDE  
Vereadora – PT



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, analisando a presente **EMENDA**, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a mesma **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, \_\_\_/\_\_\_/98.

  
Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA  
Presidente

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO  
Relator

  
Ver. NIVALDO PERES DE FARIAS  
Membro





# Câmara Municipal de Barra do Garças

## VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 046/98 ÀS EMENDAS

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
NIVALDO PERES DE FARIAS	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: heute ÀS EMENDAS

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 26/10/98

Carvalho



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 016/98 AO Projeto

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.:

Projeto AO Projeto já el EMENDAS

aprovado por Unanimidade

Em Sessão de

26/10/98

[Assinatura]